



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 5.186 de 14 de dezembro de 2022.

Altera a Lei Municipal n° 4.902, de 19 de dezembro de 2019, que autorizou a doação de imóveis a servidores públicos do Município de Alfenas e deu outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o § 9º ao art. 1º da Lei Municipal n° 4.902, de 19 de dezembro de 2019, que autorizou a doação de imóveis a servidores públicos do Município de Alfenas e deu outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

§ 9º Ficam excetuados das vedações, restrições e condições estipuladas nos §§ 7º e 8º deste artigo os casos em que o donatário busque a obtenção de crédito, via financiamento imobiliário, para a construção/edificação no terreno que lhe foi doado, com finalidade exclusivamente residencial para a sua própria moradia, situação em que poderá ofertar o referido imóvel em garantia de pagamento do seu débito, mediante alienação fiduciária.”

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal n° 4.902, de 2019, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 14 de dezembro de 2022.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 14/12/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG. *W. G. J. O. A.*

Câmara Municipal de Alfenas

Local Origem: Prefeitura Municipal

Protocolo n° 3715/2022

16/12/2022 08:18:59

Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo